



# CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EMENDA MODIFICATIVA N° AO PL 35/2024

Altera o Art.1º do PL 35/2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - "Art. 1º. Será concedido horário especial ao servidor que tenha filho ou pais com deficiência ou acamados e que necessite de tratamento de saúde ou assistencial do próprio servidor no atendimento das suas necessidades básicas diárias, independentemente de compensação de horário.

Omissis (...)"

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 26 de fevereiro de 2024.

---

VALDINEI LACERDA  
Vereador- PSD

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda se faz necessária haja vista que a família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem o direito de receber a proteção da Sociedade e do Estado, portanto, as pessoas com deficiência e seus familiares devem receber a proteção e a assistência necessárias para tornar as famílias capazes de contribuir para o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência.